PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Institui o Programa "Caçamba Comunitária", no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica instituído o Programa "Caçamba Comunitária", no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Parágrafo Único. O programa instituído no caput tem como objetivo promover a gestão adequada de resíduos sólidos e reduzir o descarte irregular de lixo e entulho na cidade.

Art. 2º O programa consiste na instalação de "Caçambas Comunitárias" em pontos estratégicos do município, denominados "EcoPontos".

§ 1º A definição dos locais de instalação ficará a cargo do órgão municipal competente, que deverá garantir que os pontos escolhidos não comprometam o fluxo de pessoas e veículos, nem a segurança viária.

§ 2º A empresa responsável pela coleta e destinação de resíduos sólidos será encarregada de monitorar e recolher as caçambas quando estiverem cheias.

§ 3º O descarte dos resíduos recolhidos deverá ser realizado em conformidade com as normas vigentes.

§ 4º A limpeza das "Caçambas Comunitárias" deverá ser realizada periodicamente, visando garantir condições adequadas de higiene e prevenir a proliferação de vetores de doenças.

§ 5º As "Caçambas Comunitárias" danificadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da constatação do dano.

§ 6º As "Caçambas Comunitárias" deverão estar devidamente sinalizadas, com faixas reflexivas, a fim de garantir sua visibilidade e segurança, especialmente durante a noite e em condições de baixa luminosidade

Art. 3º O Programa "Caçamba Comunitária", instituído por esta Lei, possui natureza pública, comunitária e não onerosa para os cidadãos, não se confundindo, nem interferindo, com os serviços de locação de caçambas prestados por empresas privadas, os quais são regulamentados pela Lei Municipal nº 1.577/1999.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2025.

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa "Caçamba Comunitária" no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, com a finalidade de promover a destinação correta de resíduos sólidos domiciliares, pequenos entulhos, restos de poda e outros materiais recicláveis, por meio da instalação de caçambas em pontos estratégicos do município, denominados "EcoPontos".

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é um dos grandes desafios enfrentados pelos municípios brasileiros. A falta de locais apropriados para o descarte desses materiais acaba contribuindo para o aumento de lixões irregulares, entupimento de bueiros, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental. Além disso, a prática do descarte inadequado causa prejuízos à estética urbana, à saúde pública e ao meio ambiente como um todo.

Nesse contexto, o Programa "Caçamba Comunitária" surge como uma medida simples, eficiente e de baixo custo para incentivar o descarte responsável por parte da população. Os EcoPontos funcionarão como locais de apoio à coleta seletiva e ao manejo sustentável dos resíduos, promovendo a conscientização ambiental e facilitando o trabalho da limpeza urbana e dos catadores e recicladores locais.

Com a instalação das caçambas comunitárias, pretende-se ampliar a cobertura dos serviços de coleta, principalmente em áreas onde a coleta regular tem dificuldade de acesso ou onde há maior incidência de descarte irregular. **Os pontos de instalação serão definidos com base em estudos técnicos e em diálogo com as comunidades, garantindo assim que atendam às necessidades reais da população.**

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, por se tratar de uma iniciativa que une responsabilidade social, cidadania e sustentabilidade ambiental, em benefício direto da qualidade de vida da população de Carmo do Paranaíba.

Cordialmente,

Carmo do Paranaíba, 15 de abril 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA DE BARCELOS
– Vereadora/União Brasil –